

ATO CONVOCATÓRIO Nº 055-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01452-909, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **20 de Maio de 2022 a 15 de Junho de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO COM PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA COZINHA E ÁREA COBERTA DO CONSERVATORIO DE TATUÍ PARA SERVIÇOS DE CANTINA E DE CAFETERIA NO FOYER MÁRIO COVAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/06/2022

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 14/06/2022

**AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA ATRAVÉS DO E-MAIL
natalia.lorenzetti@conservatoriodetatui.org.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ato convocatório consiste na seleção de 01 (um) permissionário para a implantação e exploração comercial, mediante Permissão onerosa de Uso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, a critério do permitente, ser prorrogado por igual período, de uma cozinha com área de 18m² e área coberta de 60,75m² para serviços de cantina no Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, conforme especificações técnicas deste ato convocatório, e do *foyer* Mário Covas, em espaço a ser definido, para a implantação de uma cafeteria, para as quais

deverão ser, minuciosamente, observados pelos fornecedores quando da elaboração de suas propostas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SUSTENIDOS passou a gerenciar as atividades do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, por meio do Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

2.2. O Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, atende um total de 2.000 alunos (as) no ano e vários desses alunos (as) residem fora do município ou necessitam permanecer nas dependências do Conservatório várias horas para aulas, ensaios e estudos. Devido ao cenário exposto é necessário disponibilizar local para fornecimento de alimentação as pessoas e alunos que frequentam os espaços do Conservatório de Tatuí.

2.3. A contratação de empresa para a gestão da cantina e cafeteria está relacionada no contrato de Gestão 04/2020 ao item Captação de Recursos Operacionais (loja, bilheteria, cessão onerosa de espaços, café, doações, estacionamento etc.)

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail, para o endereço compras@conservatoriodetatui.org.br.

3.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. PREÇO E PAGAMENTO

4.1 A Sustenidos Organização Social de Cultura, na posição de contratante, estabelece que, aceitará propostas de aluguel mensal dos dois espaços com valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e participação no faturamento a combinar. Este será reajustado anualmente, baseando-se no índice do IGPM.

5. FUNCIONAMENTO

5.1 Gestão dos serviços de Cantina e Cafeteria, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 21h00. Sábados, domingos e feriados quando houver eventos comprovadamente solicitados pelo Conservatório de Tatuí.

6. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 As empresas do ramo alimentício interessadas em gerir o espaço deverão visitar o local e apresentar, no prazo destacado abaixo, proposta completa de funcionamento, compreendendo logística, cardápios e preços, forma de gestão, atendimento, bem como toda a estrutura a ser montada para o funcionamento. A empresa deverá fornecer os seguintes alimentos:

- Lanches (quentes/frios), café, leite, pão com manteiga e pão de queijo
- Salgados (tortas/pizzas/pastéis/tapiocas/outros)
- Sucos naturais
- Saladas vegetais e de frutas
- Opções vegetarianas e veganas (doces/salgadas)
- Lanches naturais
- Frutas, doces e sorvetes
- Café expresso

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS NECESSÁRIO E CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório:

- O CNAE de atuação deverá ser condizente ao serviço prestado;
- Obter Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que ser tornem necessários, expedidos pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ;
- Ficha Cadastral Contribuinte;
- RG e CPF do representante legal;
- Comprovação de experiência no ramo alimentício através de atestado de capacidade técnica ou outro documento comprobatório;
- Envio de amostras de alimentos para que sejam efetuadas análises de controle de qualidade dos produtos ofertados;
- Cópia do Contrato Social ou última alteração;
- Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los e os preços praticados, conforme item 6.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Declaração de visita técnica ao espaço (Anexo II)
- Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatui.org.br

- Declaração de registro de empregados;
- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social

7.1 DA VISITA TÉCNICA

7.1.1 Será obrigatória a visita técnica ao local onde serão desenvolvidas as atividades de administração, implantação, uso e exploração comercial do CANTINA E CAFETERIA no foyer Mário Covas do Conservatório de Tatuí. As visitas serão realizadas entre os dias xx e xx de fevereiro, e deverão ser previamente agendadas através do seguinte contato:

Nome: Natalia Lorenzetti

E-mail: natalia.lorenzetti@conservatoriodetatui.org.br,

Telefone: (015) 3205-8420 ou (015) 99663-9689

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço, número(s) de telefone(s) e e-mail, com rubricas e assinaturas digitais, onde forem devidas, e consistirá no seguinte:

8.1.3 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (tinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

8.1.4 Declaração expressa e que nos preços estão incluídos todos impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes até a efetiva entrega do produto.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São consideradas obrigações da Contratante:

- O Conservatório de Tatuí cederá a título de locação o espaço físico da cantina e do foyer Mário Covas, em espaço a ser definido, para a cafeteria, com direito ao consumo de água e energia elétrica, não se responsabilizando por quaisquer equipamentos e/ou mobiliários necessário ao funcionamento como: freezers, geladeiras, mesas, cadeiras

execução:

realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

etc., sendo de total responsabilidade do locatário a disponibilização dos mesmos em condições mínimas de uso, de forma a propiciar da melhor maneira e a execução dos serviços;

- Observar condições de higiene e saneamento;
- Fiscalizar as condições de armazenamento e exposição de alimentos fornecidos;
- Sugerir o fornecimento de produtos alimentares saudáveis;
- Exigir vestuário adequado dos funcionários que elaboram e fornecem produtos aos alunos;
- Fiscalizar as condições e itens de segurança (fornecimento de gás, água, ventilação, etc), aparelhos eletroeletrônicos e outros;

São consideradas obrigações da contratada:

- Realizar e arcar com eventuais adaptações/benfeitorias que sejam necessárias para o bom funcionamento do espaço;
- Fornecer aos colaboradores uniformes com gorro, guarda-pó e sapatos fechados antiderrapantes;
- Contratar número adequado de pessoas necessárias ao desempenho das atividades;
- Responsabilizar-se integralmente por questões fiscais e/ou trabalhistas, bem como o atendimento às exigências técnicas do corpo de bombeiros e da saúde pública relacionadas aos seus Colaboradores;
- Manter limpo e higienizado os ambientes interno e externo da Cantina;
- Fixar em local visível a tabela de preços de seus produtos;
- Praticar preços que não sejam superiores aos praticados no comércio local;
- Apresentar à Contratante todos os documentos de seus colaboradores, necessários para o funcionamento regular do estabelecimento (guias de recolhimento de INSS, GPS, FGTS, SEFIP, Recibo de Pagamento, Ponto e DARF) referente ao mês anterior, sob pena de rescisão do contrato;
- Seguir os padrões de segurança protocolares contra o covid-19, enquanto for necessário.

10. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Conservatório de Tatuí: Rua São Bento, 415 – Centro – Tatuí/ SP

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

11.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

11.3 Todas as propostas recebidas serão analisadas e será escolhida a empresa que apresentar o melhor plano de gestão e melhor proposta de contrapartida.

11.4 A empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e convocado por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

11.5 Os demais participantes, não selecionados para a prestação de serviços, receberão carta de agradecimento por e-mail.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | | |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL (60 pontos) | Melhor preço | 2º melhor preço | Demais propostas |
| Proposta Financeira | 60 pontos | 40 pontos | 30 pontos |
| PROPOSTA TÉCNICA (40 pontos) | Atende plenamente | Atende parcialmente | Não atende |
| Proposta Gastronômica | 20 pontos | 10 pontos | 0 ponto |
| Ocupação do espaço e infraestrutura | 20 pontos | 10 pontos | 0 ponto |

CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO

| | |
|--------------------|-------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL | 60 pontos |
| PROPOSTA TÉCNICA | 40 pontos |
| TOTAL | 100 PONTOS |

11.6 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- Comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqia+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

- Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

- Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor mensal;

11.7 A Empresa vencedora será divulgada no site do Conservatório de Tatuí e será acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser enviado, por e-mail, ao Núcleo de Compras.



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

12.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão aos demais participantes.

12.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade e outros fatores institucionais, não cabendo recurso quanto a essa decisão.

13.2 Será elaborado um contrato, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para a contratação e demais condições do ajuste, incluindo os seus critérios de atualização monetária. O documento será encaminhado por e-mail ao escritório vencedor, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

13.3 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

13.4 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, quanto à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos remanescentes, a critério da Sustenidos, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

13.5 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

execução:

realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

13.6A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A empresa permissionária deverá pagar à SUSTENIDOS até o dia 15 (quinze) de cada mês os valores acordados em Contrato para implantação e exploração dos serviços de cantina.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato será firmado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data firmada no contrato para o seu início. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, após 30 dias do seu início, pela SUSTENIDOS. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

15.2 Em comum acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O atraso injustificado na prestação do serviço, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

A empresa vencedora deverá obrigar-se a:

17.1 Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17.2 Cumprir, no que couber, as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, adotando políticas consistentes de segurança da informação e de dados pessoais.

17.3 O lixo produzido em toda a área locada decorrente das atividades do locatário em razão da locação deverá ser devidamente acondicionado pelo mesmo observando-se os critérios da coleta seletiva.

17.4 É expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar e Cafeteria, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitária, em especial: bebida alcoólica, tabaco, medicamentos ou produtos químico-farmacêutico;

17.5 Serão realizadas periodicamente pesquisas de satisfação do cliente, contendo requisitos de avaliação sobre qualidade dos alimentos e dos serviços prestados pelo contratado aos clientes, a ser oportunamente definido, o qual será utilizado para fins de verificação sobre a conveniência e de contrato por desconformidade com os padrões de saúde e segurança.

17.6 A qualquer tempo o Conservatório de Tatuí poderá designar técnico especializado para inspecionar as instalações da cantina e cafeteria com o objeto de verificar as condições de higiene, limpeza e conservação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

18.1 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

18.2 Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

18.3 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidas as áreas competentes.

Tatuí, 20 de Maio de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura

execução:



realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no ato convocatório 134/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

execução:

realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão, Exploração e Administração com permissão onerosa de uso da cozinha e área coberta do Conservatório de Tatuí para serviços de cantina e de cafeteria no Foyer Mário Covas, o representante da empresa

_____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, participou da Visita Técnica relativa ao objeto a ser contratado, conforme Ato Convocatório xxx/22, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços e cumprimento das obrigações do objeto do certame, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

_____ de Fevereiro de 2022.

Conservatório de Tatuí - SUSTENIDOS

Representante da Empresa